

# **PROCESSO**

## **DE**

# **TRAMITAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 046/2022**

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências.

**AUTORIA: VEREADORES JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA,  
CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA, FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA  
E REINALDO DOS REIS SILVA**

---

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Às 09 horas e 30 minutos do dia 28 de julho do  
ano de 2022, eu, Denilene Aparecida Rodrigues, autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

L  
Papini

### PROJETO DE LEI N° 046 / 2022

PROTOCOLADO NO DIA 28 / 07 / 2022 AS 16 : 00

LEITURA NO EXPEDIENTE DO DIA 01 / 08 / 2022

#### (-) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

#### (x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 02 / 08 / 2022 ATÉ DIA 17 / 08 / 2022

#### ÀS COMISSÕES:

##### (x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 30 / 08 / 2022 ATÉ DIA 01 / 09 / 2022

##### (-) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

##### (x) DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 30 / 08 / 2022 ATÉ DIA 01 / 09 / 2022

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA 22 / 08 / 2022

VOTOS 08 AUS. - ABST. - CONTRA -

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA 29 / 08 / 2022

VOTOS 08 AUS. - ABST. - CONTRA -

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. - CONTRA -

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 051, DE 30 / 08 / 2022

Encaminhada no dia 30 / 08 / 2022

Sanção até dia: 06 / 09 / 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.641, DE 01 / 09 / 2022

PROTOCOLADA EM: 06 / 09 / 2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3  
Bau

### PROJETO DE LEI Nº 46 /2022

**Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências.**

Os Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Reinaldo dos Reis Silva, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º, do Regimento Interno, resolvem propor o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto é instituir o Dia Municipal da Marcha para Jesus no Município de Piumhi. A Marcha para Jesus é um ato pacífico no qual a Igreja Cristã tem a oportunidade de mostrar que não é restrita aos templos, mas viva e aberta a toda sociedade. Também busca unir as diferentes denominações cristãs em um ato de expressão pública de fé, amor, agradecimento.

O movimento da Marcha para Jesus se iniciou em 1987 na cidade de Londres, no Reino Unido, com a intenção de tirar a igreja das quatro paredes e mostrar que ela estava viva e presente na sociedade. No início da década de 1990, a Marcha se tornou um evento de proporções continentais, ocorrendo em toda a Europa e chegando a outros países da América, África e Ásia. No ano de 1993, foi realizada a primeira edição do evento no Brasil, por meio do pastor Estevam Hernandes, líder da Igreja Renascer em Cristo. Hoje, a Marcha para Jesus é um evento internacional e interdenominacional que ocorre anualmente em milhares de cidades do mundo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3V  
3V  
O Dia Municipal da Marcha para Jesus seria voltado para a prática da oração, com passeatas e músicas gospel com as entidades religiosas municipais e regionais. O objetivo deste evento é oferecer a oportunidade única de viver um momento de comunhão entre adeptos de todas as denominações evangélicas e cristãs. A Marcha para Jesus também é um evento que permite expressar ao mundo a comunhão dos cristãos e também a fé em Jesus Cristo.

Por tudo isto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Piumhi-MG, 14 de julho de 2022.

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador 2021-2024

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Vereador 2021-2024

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vereador 2021-2024

REINALDO DOS REIS SILVA

Vereador 2021-2024





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

4  
Djper

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 046/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 046/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 27/07/2022.

Após leitura em Plenário na 24ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 01/08/2022, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 1º de agosto de 2022.

  
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

Distribuir em: 02/08/2022



Departamento de Apoio – Seção Legislativa

40  
Bento

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal, Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 01/08/2022

Data da publicação: 01/08/2022

Bento



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

5  
Dhjus

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 046/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 046/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 2 de agosto de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 02/08/2022

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo  
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 17/08/2022

Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos:   /  /   (Requerimento nº   /  /  )

Recebimento do Parecer Jurídico: 08/08/2022

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

6  
Dj

### PARECER JURÍDICO Nº 059/2022

**Referência:** Projeto de Lei nº 046/2022

**Autoria:** Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Reinaldo dos Reis Silva

**Ementa:** Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências

#### RELATÓRIO

Os Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Reinaldo dos Reis Silva apresentaram o Projeto de Lei que inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências.

Instrui o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

Da justificativa, extrai-se que o objeto do projeto é inserir no Calendário Oficial do Município o dia municipal da Marcha para Jesus.

É, em síntese, o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

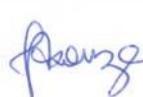
Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica** e/ou contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

#### Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante.”

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

### Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

“Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

O projeto em análise visa instituir o dia Municipal da Marcha para Jesus.

Por sua vez, o artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Piumhi dispõe “a iniciativa de leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município”.

Quanto à matéria, razão assiste aos proponentes, vez que, na qualidade de Vereadores, podem incluir eventos no calendário oficial do Município, desde que não crie obrigações ou mesmo despesas ao Poder Executivo.

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

### CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 046/2022.

Ressaltamos que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 08 de agosto de 2022.

  
Jaqueline Aparecida de Souza  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 176.192

  
Joselito Costa e Silva  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 116.237





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### REQUERIMENTO Nº 075/2022

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 046/2022**, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Reinaldo dos Reis Silva que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 27 de julho de 2022, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA  
Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA  
Presidente da CSPPMUC





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

g  
Piumhi

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 046/2022

Acuso o recebimento do Requerimento nº 075/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, e **DEFIRO** a tramitação de forma conjunta entre essas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 046/2022, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências”.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 9 de agosto de 2022.



**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 09/08/2022

Data da publicação: 10/08/2022

Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

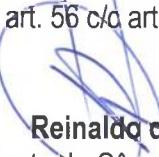
10  
Olypia

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 046/2022 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) vereador(es) a(s) José Marcos, Carlos e Fábio, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 10 de agosto de 2022.

Prazo da Comissão: 01 / 09 / 2022 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

  
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

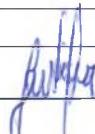
**Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.**

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 046/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) José Wellington da Silva.

10 / 08 / 2022

  
Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 10 / 08 / 2022



Distribuídos avulsos em: 10 / 08 / 2022

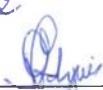
Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 18 / 08 / 2022 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 18 / 08 / 2022



Departamento de Apoio - Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

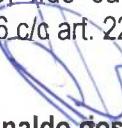
13  
Dafur

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 046/2022 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sé-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) José Marcos e Fábio Henrique, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 10 de agosto de 2022.

Prazo da Comissão: 01/09/2022 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

  
Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.**

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 046/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) José Antônio Camargo Júnior.

10/08/2022

  
Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 10/08/2022

Distribuídos avulsos em: 10/08/2022

  
Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 18/08/2022 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 18/08/2022

  
Departamento de Apoio - Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12  
Papéis

### PARECER Nº 056/2022

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da  
Comissão de Serviços e Políticas Públicas  
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao  
Projeto de Lei nº 046/2022, que “Inclui no Calendário  
Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da  
Marcha para Jesus e dá outras providências”.**

**RELATORES:** Vereador José Welington da Silva

Vereador José Antônio Camargo Júnior

#### RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 046/2022, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Reinaldo dos Reis Silva, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 27 de julho de 2022.

A proposta em questão esteve em pauta e foi realizada a sua leitura na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 1º de agosto de 2022.

O projeto tem como objetivo instituir o Dia Municipal da Marcha para Jesus no Município de Piumhi. A Marcha para Jesus é um ato pacífico no qual a Igreja Cristã tem a oportunidade de mostrar que não é restrita aos templos, mas viva e aberta a toda sociedade. Também busca unir as diferentes denominações cristãs em um ato de expressão pública de fé, amor, agradecimento.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu artigo 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. No entanto, em se tratando de matéria sem necessidade de análise contábil, é requerida apenas a manifestação da Assessoria Jurídica.

 - 



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica, às fls. 6-7, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 046/2022.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, e à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para manifestação sobre o mérito da matéria, nos termos dos artigos 41, I e 43, II do Regimento Interno.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme art. 126, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

***“Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.***

***§ 1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular.”***

O artigo 131 do Regimento Interno dispõe que:

***“Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental. Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante”.***

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13  
Ojai

### ***“Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local; ”***

O presente Projeto também se encontra em concordância com a Lei Orgânica do Município, a qual dispõe em seu art. 7º, inciso I:

***“Art. 7º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local; ”***

Os autores do Projeto evidenciaram em sua justificativa a importância do Dia Municipal da Marcha para Jesus:

***“O Dia Municipal da Marcha para Jesus seria voltado para a prática da oração, com passeatas e músicas gospel com as entidades religiosas municipais e regionais. O objetivo deste evento é oferecer a oportunidade única de viver um momento de comunhão entre adeptos de todas as denominações evangélicas e cristãs. A Marcha para Jesus também é um evento que permite expressar ao mundo a comunhão dos cristãos e também a fé em Jesus Cristo.”***

Por fim, ressalta-se que os Vereadores podem incluir eventos no calendário oficial do Município, desde que não crie obrigações ou mesmo despesas ao Poder Executivo.

Desta forma, o Projeto de Lei em referência atende ao interesse público.

*Assinatura -*  
*Guilherme*



## 53º Poder CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, **votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 046/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2022.

*José Welington da Silva*  
JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Suplente/Relator da CLJR

*José Antônio Camargo Júnior*  
JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

Suplente/Relator da CSPPMUC





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14  
Djpw

### DESPACHO

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 046/2022

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer n.º 056/2022, emitido pelo Suplente/Relator da CLJR, Vereador José Welington da Silva, e pelo Suplente/Relator da CSPPMUC, Vereador José Antônio Camargo Júnior, referente ao Projeto de Lei nº 046/2022, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências".

Inclua-se o presente projeto na pauta da 3ª Reunião Extraordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2022 (quinta-feira), às 12h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 16 de agosto de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16/08/2022

Data da publicação: 17/08/2022

Djpw



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

J5  
Sip

### VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES: - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

#### RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 046/2022

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA  
Presidente da CLJR



Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA  
Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA  
Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA  
Vice-Presidente da CSPPMUC

#### DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 046/2022.

#### DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 046/2022.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2022.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16  
Djuri

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 046/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 059/2022**, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 08 de agosto de 2022, e do **Parecer nº 056/2022**, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, protocolizado no dia 18 de agosto de 2022, referentes ao Projeto de Lei nº 046/2022, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências".

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 046/2022 na pauta da ordem do dia da 27ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2022 (segunda-feira), às 19h30, para primeira discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 18 de agosto de 2022.

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18/08/2022

Data da publicação: 19/08/2022





## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 46 de 2022

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências.

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Não Votou**

Reinaldo Detetive - **Sim**

Shirley da Educação - **Sim**

**Resultado da Votação:** Aprovado



### Observações

Em primeira discussão e votação por 8 (oito) votos na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22/08/2022.

O Presidente em exercício não vota.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18  
Djpa

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### REF. PROJETO DE LEI Nº 046/2022

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº 046/2022 em 1º turno, por 8 (oito) votos, na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2022, determino a inclusão do referido projeto na pauta da ordem do dia da 28ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2022 (segunda-feira) às 19h30, para 2ª discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 23 de agosto de 2022.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23/08/2022

Data da publicação: 24/08/2022





## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 46 de 2022

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências.

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**  
Fábio Tulim - **Sim**  
Júnior Boi - **Sim**  
Sargento Zé Wellington - **Sim**  
Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**  
Gilvan dos Penedos - **Não Votou**  
Reinaldo Detetive - **Sim**  
Shirley da Educação - **Sim**

**Resultado da Votação:** Aprovado

### Observações

Em segunda discussão e votação por 8 (oito) votos na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29/08/2022.

O Presidente em exercício não vota.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

*Jo  
Djur*

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 051, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

**Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Piumhi-MG, 30 de agosto de 2022.

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

  
**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23  
Quri

OFÍCIO Nº 284/2022

Piumhi, 30 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 051, de 30 de agosto de 2022**, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em primeira discussão e votação na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22/08/2022, e por 8 (oito) votos em segunda discussão e votação na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29/08/2022.

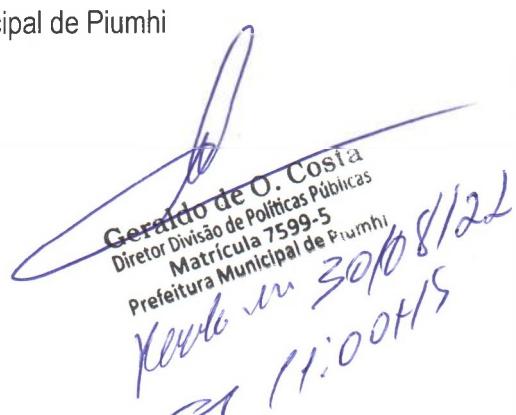
O Presidente em exercício não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

  
REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



  
Geraldo de O. Costa  
Diretor Divisão de Políticas Públicas  
Matrícula 7599-5  
Prefeitura Municipal de Piumhi  
Recebido em 30/08/2022  
a 11:00h/15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

22  
Djuri

## LEI N. 2.641/2022

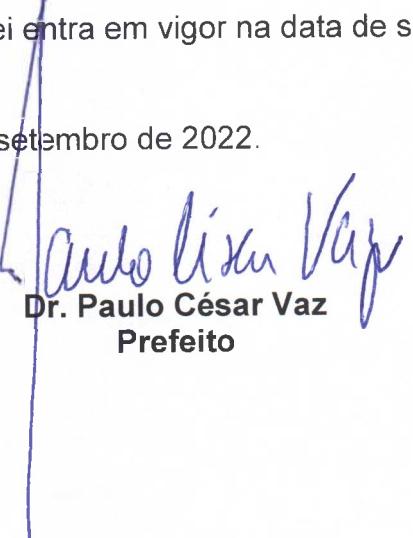
**Inclui no Calendário Oficial do Município  
de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para  
Jesus e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Piumhi, 1º de setembro de 2022.

  
Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

29v  
Pátria

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 01 / 09 / 2011

Data da publicação: 01 / 09 / 2011

*Ramalho*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23  
Oque

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 046/2022

Acuso o recebimento da Lei n.º 2.641/2022, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 6 de setembro de 2022, por meio do Ofício n. 248/2022.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 046/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 8 de setembro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 08/09/2022

Data da publicação: 09/09/2022

Oquei



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24  
Spir

## DESPACHO

### REF. PROJETO DE LEI Nº 046/2022

Acuso o recebimento da Lei n.º 2.641/2022, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 6 de setembro de 2022, mediante despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para se proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 12 de setembro de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECLARDO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 12 / 09 / 2022

Data da publicação: 13 / 09 / 2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, com início às nove horas e término às nove horas e oito minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira e José Wellington da Silva e dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Piumhi “Vereador Professor Osmar Rezende da Silva”, para revisão das seguintes proposições sancionadas:

**Lei nº 2.640/2022** – Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.390, de 04 de abril de 2019, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; **Lei nº 2.641/2022** – Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências; **Lei nº 2.642/2022** – Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Socorrista e dá outras providências; **Lei nº 2.643/2022** – Altera dispositivo da Lei nº 2.121/2013, que “Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Piumhi, revogando a Lei Municipal nº 1.949/2010 e dá outras providências” e dá outras providências. Dando início a reunião, os membros da Comissão procederam a análise sendo todos favoráveis a documentação apresentada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros da Comissão, Assessoria Jurídica. *Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Wellington da Silva, João Marcos Macedo Silveira, Jaqueline Aparecida de Souza, Joselito Costa - Silva*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 046/2022

Este volume possui 25 folhas (1 a 25) devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 23.

Piumhi, 23 de setembro de 2022.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo